

Planilha de Análise de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	FOLDER (5461924)	MÉDIA DOS VALORES PESQUISADOS (R\$) UNITÁRIO	MÉDIA DOS VALORES PESQUISADOS (R\$) TOTAL	VALOR CONTRATADO PELO TJDFT (R\$) UNITÁRIO	VALOR CONTRATADO PELO TJDFT (R\$) TOTAL	OBSERVAÇÃO	NÚMERO DE COTAÇÕES AVALIADAS	NÚMERO DE COTAÇÕES UTILIZADAS	MEN VAL CON
1	INSCRIÇÃO NO XXX CONGRESSO LATINO- AMERICANO DE AUDITORIA INTERNA, NA MODALIDADE PRESENCIAL, NO RIO DE JANEIRO (RJ).	vagas	2	7.300,00	7.300,00	14.600,00	6.750,00	13.500,00	Apenas um preço comparativo válido.	1	1	R\$
VALOR GLOBAL					14.600,00		13.500,00					

Documento assinado eletronicamente por **Lavinia Sily de Assis Magalhaes**, **Técnico Judiciário**, em 30/09/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5461988** e o código CRC **4F04CF8C**.

Processo SEI 0032568/2026

À COAGEC,

Trata-se da solicitação da **Secretaria de Auditoria Interna - SEAI**, para a participação de 2 (duas) servidoras no evento **XXX Congresso Latino-Americano de Auditoria Interna**, promovido pelo **Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA Brasil**, a ser realizado no período de 29/11/2026 a 01/12/2026, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, na modalidade presencial, no Rio de Janeiro (RJ).

Inicialmente, diligenciou-se nos portais governamentais para o ateste da regularidade fiscal do Instituto, consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emissão das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, além da confirmação da inexistência de registro de ocorrência no CADIN, 5461576, conforme determinação exarada no §4º do art. 91 da Lei 14.133/2021, tendo sido constatado que o pretenso contratado está apto a fornecer bens e serviços aos órgãos/entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica ou Fundacional, conforme IN 3/MPDG, de 26/4/2018 e Decreto 3.722, de 9/1/2001 c/c no art. 6º da Portaria GPR 551/2008.

Dando continuidade, em atenção ao que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 14.133/2021, efetuou-se a análise dos artefatos juntados aos autos, especialmente os docs. 5349035 (DFD) e 5442730 (Despacho NUGEA), nos quais constam o detalhamento da contratação e a fundamentação legal para a inexigibilidade de licitação.

Quanto à pesquisa de preços realizada pela unidade solicitante, constata-se que o NUGEA, ao despacho 5442730, informou ter-se utilizado da pesquisa realizada por meio do [sítio eletrônico](#) da empresa (5353238), procedendo-

se à apuração dos valores, nos termos da [Portaria GPR 1583/2024](#), conforme quadro resumo abaixo:

XXX Congresso Brasileiro de Auditoria Interna			
Documento	Quantidade	Valor unitário	Total
Valor divulgado no site (site)	1	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
Valor proposto ao TJDFR (5356705)	2	R\$ 6.750,00	R\$ 13.500,00

Na mesma oportunidade, o NUGEA ainda destacou que:

Quanto às despesas com diárias e passagem, deverão ser pagas com recursos das notas de empenho **2026NE000080** e **2026NE000138**, respectivamente, vinculadas ao orçamento desta Escola, havendo saldo suficiente para atendimento da demanda, e cujas providências deverão ser tomadas pelas Unidades Administrativas competentes.

Consta nos autos, ainda, os respectivos formulários de diárias e passagens, documentos 5352060 e 5437140, sendo que, **apenas os custos referentes à servidora Daniela Lucas Ribeiro de Ávila** serão pagos com os recursos vinculados à Escola de Formação Judiciária do TJDFR, conforme Decisão GPR 5437499.

Ressalta-se, assim, que as despesas com diárias e passagens serão custeadas por este Tribunal, todavia, **apenas os custos referentes à servidora Daniela Lucas Ribeiro de Ávila** serão pagos com os recursos vinculados à Escola de Formação Judiciária do TJDFR, conforme Decisão GPR 5437499. Desta feita, os autos já foram objeto de análise pela COBEC, 5455888.

Prosseguindo, tem-se que a contratação em questão possui valor inferior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), não havendo, portanto, necessidade de ampliação da pesquisa de preços por este NUPEC, a teor do art. 14 da [Portaria GPR 1583/2024](#). Contudo, visando comprovar a conformidade dos preços praticados pelo instituto em questão, o NUPEC realizou, no dia 29/9/2026, às 17h10, nova consulta ao site onde é divulgado o evento tratado neste procedimento administrativo, 5461924, conforme estabelece o inciso III do artigo 4º da Portaria GPR 1583/2024 c/c inciso II, §1º, do art. 5º da Portaria GPR 1584/2024:

"Art. 5º Nas contratações por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, para comprovar previamente que os valores cobrados estão em conformidade com os praticados em contratação semelhante de objetos de mesma natureza, a pesquisa de preços realizada para fins comparativos deverá ser obtida com base nos valores praticados pela empresa ou pelo profissional.

§ 1º A unidade demandante deverá anexar ao processo, a fim de comprovar que o valor ofertado pela empresa ou profissional ao TJDFT é menor ou igual ao valor médio pesquisado:

(...)

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data, hora de acesso e endereço do sítio eletrônico."

Nesse contexto, em observância ao normativo acima citado, foi realizada a análise dos preços, 5461988, da qual se depreende que o valor a ser contratado pelo TJDFT é inferior ao valor de terceiro lote oferecido para não associados (R\$7.300,00), amplamente divulgado pelo Instituto em seu sítio eletrônico, o que é confirmado pelo *folder* do evento, conforme verificação deste NUPEC, 5461924.

Oportunamente, informa-se a impossibilidade de emissão do Mapa Condensado em razão de inoperabilidade do Sistema de Compras (SICOMP) para a função de geração de documentos, entretanto, ressalta-se que os dados foram devidamente registrados.

Salienta-se que o valor do Mapa Condensado perfaz o total de **R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** e que, para fins de fixação do marco temporal da cláusula de reajuste, **a data de elaboração do referido Mapa é 29/9/2026.**

Ademais, informa-se que o instituto está de acordo com a presente contratação, nos termos do Formulário de Contratação Direta, 5356705.

As Declarações de Ausência de Nepotismo e de Inexistência de Vínculo com o TJDFT encontram-se colacionadas, respectivamente, aos docs. 5356667 e 5356674.

Por sua vez, o Anexo à Nota de Empenho está acostado ao doc. 5442726.

A indicação dos gestores e fiscais do contrato consta do "Despacho Instrução", 5442730, do NUGEA, não havendo, nos autos, formulário de indicação próprio desta Casa.

Em tempo, também não se observa, nos autos, a análise dos riscos da presente contratação, contudo, tal ausência está amparada no inciso I do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Releva destacar que fica dispensada a manifestação jurídica nos processos de contratação pública com valores dentro dos limiares previstos nos incisos I e II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133 de 2021, considerando-se que a Presidência desta Corte aprovou, 2441833, as minutas padrão que tratam das contratações diretas deste Tribunal, após deliberação do Parecer 319/2022/CJA, 2431148. Sobre o tema, destaca-se ainda a Orientação Normativa AGU 69, de 13 de setembro de 2021.

Consigna-se, adicionalmente, que a lista de verificação de conformidade dos procedimentos de competência do NUPEC encontra-se anexada ao doc. 5462006.

Por fim, cumpre informar, nos termos do Despacho SEMA, 5454131, que não se faz necessária a emissão do Termo de Análise Prévia.

Dessa forma, seguem os autos para instrução.

NUPEC, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.



Documento assinado eletronicamente por **Lavinia Sily de Assis Magalhaes**, **Técnico Judiciário**, em 30/09/2026, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rezende Costa**, **Supervisor(a)**, em 30/09/2026, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5463294** e o código CRC **9C5F3565**.